DECRETO N. 17.333, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 13, inciso I, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e, considerando o Decreto n. 17.221, de 25 de outubro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica agregado, a contar de 25 de outubro de 2012, o 2º TEN PM RE 02101-6 LUCINDO MARTINS DOS SANTOS ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987”.

Art. 2º Fica o 2º TEN PM RE 02101-6 LUCINDO MARTINS DOS SANTOS, na condição de adido a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2012, 124º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador